



## Câmara Municipal de Juquiá

### Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	2020156
Ementa	PROJETO DE LEI Nº 23/2020
Autor	Prefeito Municipal
Tipo da Matéria	Projeto de Lei

Documento protocolado por **Lais** em **25/06/2020 10:30:00**

Juquiá, 24 de Junho de 2020.

Mensagem nº 23/2020

Senhor Presidente;

Encaminhamos à consideração dos Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 23/2020, que dispõe de abertura de crédito suplementar e dá outras providências.


Estas alterações servirão para adequação orçamentária na Secretaria Municipal de Educação.

As suplementações solicitadas por este Projeto de Lei serão cobertas com excesso de arrecadação, conforme discriminado abaixo:

- **Secretaria Municipal de Educação:** esta solicitação no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)** por excesso de arrecadação, se faz necessário para adequações orçamentárias, tendo em vista o recurso ter chegado agora do Governo Estadual, através do Convênio nº 3498/2011, objetivando a compra de Equipamento e Material Permanente.

Diante desta justificativa, solicitamos a apreciação da referida matéria nos termos do artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente;



RENATO DE LIMA SOARES  
Prefeito Municipal

A  
Sua Excelência  
NAZEM JAZE  
Presidente da Câmara Municipal  
Juquiá/SP

**PROJETO DE LEI Nº 23/2020, DE 24 DE JUNHO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica autorizado no Orçamento Vigente, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, o crédito suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais)**, para reforçar a dotação orçamentária no Programas e Atividade, abaixo discriminado:

<b>UNIDADE ORÇ.</b>	<b>02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>PROGRAMA</b>	<b>0023 – ENSINO INFANTIL</b>	
<b>FONTE</b>	<b>02 – ESTADUAL</b>	
<b>AÇÃO</b>	2019 – Manutenção do Ensino Infantil	
<b>ELEMENTO</b>	(a criar) – 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	<b>100.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>100.000,00</b>

**Art. 2º-** Os créditos de que trata o artigo anterior, serão cobertos com recursos provenientes de:


**1º - Excesso de arrecadação:**

- **Secretaria Municipal de Educação:** esta solicitação no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)** por excesso de arrecadação, se faz necessário para adequação orçamentária, tendo em vista o recurso ter chego agora do Governo Estadual, através do **Convênio nº 3498/2011**, objetivando a compra de Equipamento e Material Permanente.



**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 24 DE JUNHO DE 2020.



RENATO DE LIMA SOARES  
Prefeito Municipal